



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL**

Apostilamento n.º 4º Repactuação/2025

**QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO  
CONTRATO N.º 048107/2022-SES/DF**

QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO **CONTRATO N.º 048107/2022-SES/DF**, QUE ENTRE SI FAZEM O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, E A EMPRESA **LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA**, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO, ASSEIO E DESINFECÇÃO HOSPITALAR NAS UNIDADES DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL SES-DF, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES E EQUIPAMENTOS (DE ACORDO COM O MANUAL DE HIGIENIZAÇÃO E NORMAS VIGENTES), LIMPEZA DE ÁREAS VERDES, VISANDO À ADEQUADA CONDIÇÃO DE SALUBRIDADE E HIGIENE, SOB INTEIRA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, COM PADRÃO DE EXCELÊNCIA NECESSÁRIO, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA QUALIFICADA, PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, MATERIAIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, E DEMAIS ATIVIDADES CORRELATAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE CONTRATO (LOTE 6 - REGIÃO CENTRO SUL).

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES**

1.1. O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.394.700/0001-08, denominada CONTRATANTE, com sede no SRTVN Quadra 701, lote D, 1º e 2º andares, Ed. PO 700 - Bairro Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70.719-040, representada neste ato pelo Sr. **JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR**, na qualidade de Secretário de Estado, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, conforme Decreto de 20 de fevereiro de 2025, publicado na Edição Extra n.º 16-A do DODF, de 20 de fevereiro de 2025, pág. 1, e a empresa **LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **00.482.840/0001-38**, denominada CONTRATADA, com sede na Rua Antônio Mariano de Souza, 775 - Ipiranga São José/SC, CEP: 88.111-510, Telefone/Fax: (48) 3733-3101, E-mail: licitacoes@lideranca.com.br; neste ato representada por **WILLIAN LOPES DE AGUIAR** portador do RG nº XXXX558 SSP/SC e CPF nº XXX.XXX.199-XX, na qualidade de representante legal, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e avençado e celebram por força do presente instrumento, conforme Processo nº 00060-00588859/2022-38, no que couber, demais disposições na Lei nº 8.666/93, o Quarto Apostilamento ao Contrato de nº 048107/2022-SES/DF, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto **Repactuar** os valores contratados, observando a orientação específica do Parecer Jurídico SEI – GDF nº 07/2020– PGDF/PRCONS (136254523) e conforme previsão da Cláusula Quinta do Contrato, do artigo 40, XI, da Lei nº 8.666/93 e Instruções nº 5, de 26 de maio de 2017 – MPOG, recepcionada pelo Decreto nº 38.934/2018, demais normas legais aplicáveis em vigor nos limites estritos da Convenção Coletiva de Trabalho 2025, nº DF000042/2025- registro MTE (163262528), tendo seus efeitos financeiros retroagindo a **01/01/2025**, ficando os valores anuais do contrato da seguinte forma:

2.1.1. O valor do bianual passará de **R\$ 20.047.141,68** (vinte milhões, quarenta e sete mil cento e quarenta e um reais e sessenta e oito centavos) para **R\$ 21.358.663,68** (vinte e um milhões, trezentos e cinquenta e oito mil seiscentos e sessenta e três reais e sessenta e oito centavos) e o mensal passa de **R\$ 835.297,57** (oitocentos e trinta e cinco mil duzentos e noventa e sete reais e cinquenta e sete centavos) para **R\$ 889.944,32** (oitocentos e oitenta e nove mil novecentos e quarenta e quatro reais e trinta e dois centavos).

2.1.2. O aumento de corresponde ao percentual de **6,5421895098%**, conforme apresentado na Nota Técnica 56 (166165184).

2.1.3. O detalhamento do contrato encontram-se no Anexo I do presente Termo de apostilamento.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

<b>I</b>	Unidade Orçamentária:	-	-	23901	23901
<b>II</b>	Programa de Trabalho:	128357	128357	10301820285170006	10302820285170005
<b>III</b>	Natureza de Despesa:	339037	339037	339037	339037
<b>IV</b>	Fonte de Recursos:	1000000000	1000000000	1600.138003468	1600.138003467
<b>V</b>	Valor Inicial:	R\$ 15.344,81	R\$ 20.918,77	R\$ 260.140,39	R\$ 359.357,03
<b>VI</b>	Nota de Empenho:	2025 NE 172	2025 NE 173	2025NE03371	2025NE03372
<b>VII</b>	Data de Emissão:	28/03/2025	28/03/2025	28/03/2025	28/03/2025
<b>VIII</b>	Modalidade do Empenho:	Estimativo	Estimativo	2 - Estimativo	2 - Estimativo
<b>IX</b>	Evento:	-	-	400091 - EMPENHO DA DESPESA	400091 - EMPENHO DA DESPESA

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Termo de Apostilamento terá vigência a contar da sua assinatura.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

5.1. Para assinatura do presente instrumento, a CONTRATADA deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado.

5.2. Deste modo, o valor da garantia contratual passa de **R\$ 1.002.357,08** (um milhão, dois mil trezentos e cinquenta e sete reais e oito centavos) para **R\$ 1.067.933,18** (um milhão, sessenta e sete mil novecentos e trinta e três reais e dezoito centavos), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor atual do contrato, conforme § 1º do Art. 56, da Lei 8.666/93.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo de Apostilamento terá vigência a contar da sua assinatura.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

7.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente ajuste.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

8.1. A eficácia do presente Termo de Apostilamento fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela CONTRATANTE na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias do prazo daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

8.2. Havendo irregularidade neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à corrupção, no telefone 0800-644 90 60, nos termos do Decreto nº 34.031 de 12 de dezembro de 2012.

## 9. ANEXO I - VALORES APÓS REPACTUAÇÃO 2025

Repactuação 2025					
LOTE 6 - SUPERINTENDÊNCIA DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO SUL					
TIPO DE ÁREA	ÍNDICE DE PRODUTIVIDADE MÍNIMA - M2 SERVENTE	FREQUENCIA E HORÁRIOS	Valor Unitário M <sup>2</sup>	TOTAL DE M <sup>2</sup>	Valor Total
1. INTERNA - ADMINISTRATIVA NÃO HOSPITALAR (44H)					
1.1 Pisos Frios/acarpetados	1200	diário de segunda à sexta em horário comercial	R\$ 5,45		R\$ -
1.2 Almoxarifados/depósitos	2500		R\$ 2,61		R\$ -
1.3 Oficinas	1800		R\$ 3,63		R\$ -
1.4 Espaços livres - saguão, hall e salão	1500		R\$ 4,36		R\$ -
2. ÁREA HOSPITALAR E ASSEMELHADAS diurno (12x36)					
2.1 Áreas semicríticas	450	diário ininterrupto	R\$ 29,28	4.599,41	R\$ 134.670,72
2.2 Áreas críticas	450		R\$ 32,65	797,22	R\$ 26.029,23
2.3 Áreas de circulação semicríticas	650		R\$ 20,27	352,57	R\$ 7.146,59

2.4 Áreas de circulação críticas	500		R\$ 29,38	56,71	R\$ 1.666,14
2.5 Banheiros Públicos	450		R\$ 32,65	1.201,33	R\$ 39.223,42
<b>3.ÁREA HOSPITALAR E ASSEMELHADAS noturno (12x36)</b>					
3.1 Áreas semicríticas	900	diário ininterrupto	R\$ 16,16	5.049,41	R\$ 81.598,47
3.2 Áreas críticas	900		R\$ 18,07	1.378,40	R\$ 24.907,69
3.3 Áreas de circulação semicríticas	1300		R\$ 11,19	352,57	R\$ 3.945,26
3.4 Áreas de circulação críticas	1000		R\$ 16,25	56,71	R\$ 921,54
3.5 Banheiros Públicos	450		R\$ 36,13	1.201,33	R\$ 43.404,05
<b>4.ÁREA HOSPITALAR E ASSEMELHADAS 44 horas semanais diurno</b>					
4.1 Áreas não críticas	800	diário de segunda à sexta em horário comercial	R\$ 8,16	9.000,67	R\$ 73.445,47
4.2 Áreas de circulação	1200		R\$ 5,45	786,98	R\$ 4.289,04
43. Banheiros hospitalar administrativo	750		R\$ 8,71	82,82	R\$ 721,36
<b>5.ÁREA HOSPITALAR E ASSEMELHADAS diurno unidades de funcionamento comercial 44h semanais</b>					
5.1 Áreas semicríticas	450	diário de segunda à sexta em horário comercial	R\$ 16,18	5.196,34	R\$ 84.076,78
5.2 Áreas críticas	450		R\$ 17,84	4.180,15	R\$ 74.573,88
5.3 Áreas de circulação semicríticas	650		R\$ 11,20	2.049,65	R\$ 22.956,08
5.4 Banheiros Públicos	450		R\$ 17,63	153,80	R\$ 2.711,49
<b>6.ÁREA HOSPITALAR E ASSEMELHADAS 44 horas semanais diurno mais cobertura complementar</b>					
6.1 Áreas não críticas	800	diário das 7 (sete) às 19 (dezenove) horas, de segunda a sexta-feira, e sábados, de 7 (sete) horas às 12 (doze), exceto nos feriados	R\$ 14,64		R\$ -
6.2 Áreas de circulação	1200		R\$ 9,77		R\$ -
<b>7.ÁREA HOSPITALAR E ASSEMELHADAS 44 horas semanais diurno mais cobertura complementar</b>					
7.1 Áreas semicríticas	450	diário das 7 (sete) às 19 (dezenove) horas, de segunda a sexta-feira, e sábados, de 7 (sete) horas às 12 (doze), exceto nos feriados	R\$ 29,35	818,18	R\$ 24.013,58
7.2 Áreas críticas	450		R\$ 32,66	347,48	R\$ 11.348,70
7.3 Áreas de circulação semicríticas	650		R\$ 20,32	184,19	R\$ 3.742,74
7.4 Banheiros Públicos	450		R\$ 32,66	108,70	R\$ 3.550,14
<b>8.ÁREA HOSPITALAR E ASSEMELHADAS 44 horas semanais diurno mais cobertura complementar</b>					
8.1 Áreas não críticas	800	diário das 7 (sete)	R\$ 15,25		R\$ -

8.2 Áreas de circulação	1200	às 22 (vinte e duas) horas, de segunda a sexta-feira, e sábados, de 7 (sete) horas às 12 (doze), exceto nos feriados	R\$ 10,17		R\$ -
<b>9. ÁREA HOSPITALAR E ASSEMELHADAS</b> 44 horas semanais diurno mais cobertura complementar					
9.1 Áreas semicríticas	450	diário das 7 (sete) às 22 (vinte e duas) horas, de segunda a sexta-feira, e sábados, de 7 (sete) horas às 12 (doze), exceto nos feriados	R\$ 30,42	1.549,60	R\$ 47.138,83
9.2 Áreas críticas	450		R\$ 33,74	476,86	R\$ 16.089,26
9.3 Áreas de circulação semicríticas	650		R\$ 21,06	458,13	R\$ 9.648,22
9.4 Banheiros Públicos	450		R\$ 33,74	150,33	R\$ 5.072,13
<b>10. ÁREA EXTERNA</b> segunda à sexta em horário comercial					
10.1 Calçadas adjacentes	2700	segunda à sexta em horário comercial	R\$ 2,42	4.669,99	R\$ 11.301,38
10.2 Calçada externa	2700		R\$ 2,42	3.190,19	R\$ 7.720,26
10.3 Asfalto/bloquete/brita	9000		R\$ 0,72	47.560,25	R\$ 34.243,38
10.4 área verde	125000		R\$ 0,05	35.498,46	R\$ 1.860,12
<b>11. ÁREA EXTERNA</b> segunda à domingo diurno					
11.1 Calçadas adjacentes	2700	segunda à domingo diurno	R\$ 4,32	3.136,91	R\$ 13.551,45
11.2 Calçada externa	2700		R\$ 4,32	258,50	R\$ 1.116,72
11.3 Asfalto/bloquete/brita	9000		R\$ 1,29	17.778,21	R\$ 22.933,89
11.4 área verde	125000		R\$ 0,09	516.088,56	R\$ 48.770,37
<b>12. ÁREA EXTERNA</b> ÁREA EXTERNA 7 (sete) às 19 (dezenove) horas, de segunda a sexta-feira, e sábados, de 7 (sete) horas às 12 (doze), exceto nos feriados					
12.1 Calçadas adjacentes	2700	diário das 7 (sete) às 19 (dezenove) horas, de segunda a sexta-feira, e sábados, de 7 (sete) horas às 12 (doze), exceto nos feriados	R\$ 4,34		R\$ -
12.2 Calçada externa	2700		R\$ 4,34		R\$ -
12.3 Asfalto/bloquete/brita	9000		R\$ 1,30		R\$ -
12.4 área verde	125000		R\$ 0,09		R\$ -
<b>13. ÁREA EXTERNA</b> 7 (sete) às 22 (vinte e duas) horas, de segunda a sexta-feira, e sábados, de 7 (sete) horas às 12 (doze), exceto nos feriados					
13.1 Calçadas adjacentes	2700	diário das 7 (sete) às 22 (vinte e duas) horas, de segunda a sexta-feira, e	R\$ 4,51		R\$ -
13.2 Calçada externa	2700		R\$ 4,51		R\$ -
13.3 Asfalto/bloquete/brita	9000		R\$ 1,35		R\$ -

13.4 área verde	125000	sábados, de 7 (sete) horas às 12 (doze), exceto nos feriados	R\$ 0,09		R\$ -	
<b>14. ESQUADRIAS EXTERNAS</b>						
14.1 com exposição a riscos	160	Trimestral	R\$ 0,78	755,14	R\$ 589,01	
14.2 sem exposição a riscos	380		R\$ 0,27	3.581,20	R\$ 966,92	
<b>VALOR TOTAL MENSAL</b>				<b>R\$ 889.944,32</b>		
<b>VALOR TOTAL 24 meses</b>				<b>R\$ 21.358.663,68</b>		



Documento assinado eletronicamente por **JURACY CAVALCANTE LACERDA JUNIOR - Matr.1723901-X, Secretário(a) de Estado de Saúde do Distrito Federal**, em 09/09/2025, às 16:28, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&verificador=167219360](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=167219360) código CRC= **33DDFFD5**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SRTVN Quadra 701 Lote D, 1º e 2º andares, Ed. PO700 - Bairro Asa Norte - CEP 70719-040 - DF

00060-00588859/2022-38

Doc. SEI/GDF 167219360